



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nº 2994 e 2995

Macapá, 16 e 17 de janeiro de 1979 — 3ª e 4ª-feiras

Decretos

(P) n.º 0303-A de 05 de julho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e de acordo com os Estatutos da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Amapá, artigo 21, parágrafo primeiro,

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear o Engenheiro Agrônomo Jorg Zimmermann, para exercer o cargo de Secretário Executivo da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Amapá, a partir de 03 de julho de 1978.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 05 de julho de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0007 de 16 de janeiro de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar o economista Antero Duarte Dias Pires Lopes, Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 17 a 23 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 16 de janeiro de 1979, 90.º da República e 36.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0008 de 16 de janeiro de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, e de acordo com os Estatutos da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Amapá, artigo 21, parágrafo primeiro,

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a pedido do Engenheiro Agrônomo Jorg Zimmermann, do cargo de Secretário Executivo

Governador do Território

Cmte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador

Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças

Rubens Antônio Albuquerque

Secretário de Obras Públicas

Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social

Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura

Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização

Dr. Walter dos Santos Sobrinho

Secretário de Segurança Pública

Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

Dr. Antero Duarte Pires Lopes

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- Diretoria
- Administração
- Redação
- Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº - Macapá - T. F. A.

TELEFONES:

Gabinete do Diretor 5463
Chefe das Oficinas 5307DIRETOR
IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 500,00
Semestral Cr\$ 250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 800,00
Semestral Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00
Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das
14:30 às 17:30, excetuando os sábados.RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do
Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estadosOFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar
qualquer publicação.ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros
estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para
«Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá -
SIRDA»Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
sem aviso prévio.— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas
representações do Governo do Amapá em Brasília-DF
e Belém Estado do Pará.da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural
do Amapá, a partir de 16 de janeiro de 1979.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de janeiro de
1979, 90º da República e 36º da Criação do Território Federal
do Amapá.Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0009 de 16 de janeiro de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando
das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18,
item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e
de acordo com os Estatutos da Associação de Assistência
Técnica e Extensão Rural do Amapá, art. 21 parágrafo
primeiro,

RESOLVE:

Art. 1.º — Nomear o Engenheiro Agrônomo Paulo
Leite de Mendonça, para o cargo de Secretário Executivo
da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do
Amapá, a partir de 16 de janeiro de 1979.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de janeiro de
1979, 90º da República e 36º da Criação do Território Federal
do Amapá.Arthur Azevedo Henning
Governador

Consultoria Jurídica

Contrato Nº 34/78-CJ.

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebrarem o Governo do Território
Federal do Amapá e a firma Matias Pires
— Construções e Sub-Empreitadas conso-
ante acordam abaixo:Aos oito (8) dias do mês de novembro do ano
de hum mil novecentos e setenta e oito (1978),
nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal
do Amapá, o Governo do Território Federal
do Amapá, representado neste ato pelo Secretário
de Economia, Agricultura e Colonização, Engº Agrº
Walter dos Santos Sobrinho, doravante denomina-
do simplesmente Governo e a firma Matias Pires— Construções e Sub-Empreitadas, CGC 05.970.991/
001, com sede localizada na Rua Hamilton Silva, nº
1992, representada neste ato pelo seu proprietário
Matias Pires, daqui em diante denominado simples-
mente Contratante, resolvem de comum acordo ce-
lebrar o presente Contrato de prestação de servi-
ços, consoante cláusulas e condições abaixo:Cláusula Primeira — Fundamento Legal: O
presente Contrato tem como fundamento legal o
art 18, item XVII do Decreto-Lei nº 411/69, com-
binado com o Decreto-(E) nº 034/75 e o constante
da Carta Convite nº 442/78-CPL.Cláusula Segunda — Objeto: O objeto do pre-
sente Contrato de prestação de serviços é a limpe-
za de 40.000 m2 (quarenta mil metros quadrados)
do Igarapé São Tomé, no Município de Macapá,
para permitir sua navegabilidade.Cláusula Terceira — Forma de Execução: A
forma de prestação dos serviços por partes da
Contratante é por empreitada global.Cláusula Quarta — Fiscalização: A fiscalização
dos serviços ficará a cargo da Divisão de Fomento
e Produção Animal e Vegetal da Secretaria de
Economia, Agricultura e Colonização.Parágrafo Único — Da Ação Fiscalizadora: A
Comissão de Fiscalização terá plenos poderes para:I — Exigir da Contratante serviços compatíveis
com a natureza do Contrato;II — Os serviços mal elaborados sejam repe-
tidos pela Contratante;III — Determinar ordem de prioridade para
os serviços.Cláusula Quinta — Responsabilidade da Con-
tratante:I — Genéricas: Além dos casos comuns,
implícitos ou expressos neste Contrato e nas leis
aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Con-
tratante:a) Contratar todo o pessoal, assumindo o ônus
trabalhista e previdenciário.

b) Ressarcir os danos ou prejuízos causados ao Governo e as pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou prepostos.

Cláusula Sexta — Prazo:

I — Andamento dos serviços: Os serviços terão andamento previsto no cronograma de trabalho, admitida a tolerância máxima de 10% (dez por cento).

II — Prazo de conclusão: O prazo de conclusão total dos serviços é de noventa (90) dias, contados da data da assinatura deste Contrato.

Cláusula Sétima — Prorrogação: O prazo poderá ser prorrogado a critério do Governo, fundado em conveniência administrativa, desde que tenha sido requerido dentro da vigência do Contrato.

Cláusula Oitava — Valor do Contrato, Dotação e Pagamento:

I — Pela execução dos trabalhos contratados o Governo pagará à Contratante a importância de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

Cláusula Nona — Reajustamento: O preço proposto e estipulado na cláusula própria é fixo e irrevogável.

Cláusula Décima — Rescisão e Sanções:

I — Por acordo: Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a Contratante o valor dos serviços executados.

II — Por iniciativa do Governo: O Governo terá o direito de rescindir o presente Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a Contratante:

a) não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

b) transferir no todo ou em parte os serviços, sem prévia autorização do Governo;

c) pela reiterada impugnação dos serviços, denotando má fé da Contratante;

d) se a Contratante falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;

e) se deixar de iniciar os trabalhos de execução das obras cinco (5) dias após a assinatura do Contrato;

f) quando pralzar os serviços ou esgotar o prazo de conclusão até trinta (30) dias, sem motivo justificado, o Contrato será automaticamente rescindido;

g) se a Contratante reincidir em faltas já punidas;

h) no interesse do serviço público, devidamente justificada.

Cláusula Décima Primeira — Foro: Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato fica eleito o foro da cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, do qual expressamente renunciem.

E por estarem juntos e contratados declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em

dez (10) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 08 de novembro de 1978

Walter dos Santos Sobrinho
- Governador Substituto -

Matias Pires
- Contratante -

Testemunhas: Ilegíveis

Superintendência Nacional do Abastecimento
(SUNAB)

Delegacia do Amapá-DEAP

E D I T A L

Tomada de Preços N.º 01/79

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Delegacia Regional da SUNAB no Território Federal do Amapá, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 10 de fevereiro de 1979, às (16:00) horas, na sala de reunião/DEAP, localizada à avenida Raimundo Álvares da Costa n.º 1371, nesta cidade, receberá proposta para prestação de serviços no que concerne a Vigilância, Limpeza e Conservação, do prédio onde funciona a Delegacia da SUNAB no Amapá.

O Edital, acha-se afixado na portaria da Delegacia da SUNAB no Amapá, sito à Av. Raimundo Álvares da Costa n.º 1371, nesta cidade.

Macapá, 16 de janeiro de 1979.

Guilherme Fonseca
Pte. Comissão Licitação

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho da 8ª Região

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica Notificado José Martins da Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo n.º 1222/75, em que Agricultura Industrial S/A. — AGRISA é reclamada, de que a Juíza Presidente desta Junta, proferiu nos autos do supracitado processo, a seguinte decisão:

Vistos, etc...

Em data de 10.08.76, o exequente José Martins da Costa, no processo JCJ-MCP-1222/75, foi notificado a indicar bens à penhora. Desde então, o exequente não tomou mais qualquer medida no processo, demonstrando, portanto, o propósito de não mais seguir com o feito. Dois anos passados sem o interesse do autor, prescrito está o seu direito, e, portanto, não há porque insistir na execução.

Declaro, pois, prescrito o direito do exequente José Martins da Costa.

Macapá, 08 de janeiro de 1979

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
Justiça dos Territórios
Comarca de Macapá
Cartório do Registro Civil

Proclamas de Casamento

O Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

Faz Saber que pretendem casar Raimundo Nonato Martins de Freitas e Izabete Barbosa dos Santos.

O primeiro é brasileiro, solteiro, menor, pintor, natural de Belém, Estado do Pará, residente e domiciliado na Av. Princesa Izabel 990, Santana, com 20 anos, nascido em dezenove (19) de setembro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), filho de Oommar Rodrigues de Freitas e de Eunice Martins de Freitas, brasileiros, casados, residentes em Belém — Pará.

A segunda é brasileira, solteira, menor, estudante, natural de Macapá, Território Federal do Amapá, residente e domiciliada na Av. Princesa Izabel 638, Santana com 17 anos, nascida em dezenove (19) de agosto de mil novecentos e sessenta e um (1961), filha de Darcy Santos e de Vanina Barbosa, brasileiros, residentes em Santana.

Quem Souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da lei.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, fiz este edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, em Cartório.

Macapá, 10 de janeiro de 1979

José Tavares de Almeida
Oficial do Registro Civil

Secretaria de Educação e Cultura

Núcleo de Coordenação do Ensino Supletivo

Relação dos Candidatos Aprovados em Francês — 2.º Grau.

Danorton Tadeu das Neves Gomes, Eliana Peres Barbosa, Ilma das Neves Rola, Josué da Silva Duarte, José Carlos Martins de Melo e Alvim, José Iracelir Mendonça Gomes, Kerginaldo Sérgio de Andrade Uchoa, Lulo Eduardo de Araújo Galúcio, Maria José Pereira da Silva Santos, Manoel Norberto Valente Cantão, Plácido José de Lima Pereira, Paulo Sérgio Rabelo de Souza, Raimundo Batista Guerra, Rui Bacelar do Carmo, Raimunda de Nazaré Cantuária Barreto e Valdecy de Moura Uchoa.

Relação dos Candidatos Aprovados em Inglês — 2.º Grau.

Alexandre Fernandes Ribeiro, José Maria Albuquerque e Orlando da Silva.

Iracema de Souza Araújo
Coordenadora do Ensino Supletivo

Associação Treze de Setembro E. Clube

E S T A T U T O S

(Continuação do número anterior)

II — dirigir-se respeitosamente às autoridades constituídas da Associação;

III — portar-se com dignidade e respeito nas dependências da Associação;

IV — evitar, quando nas dependências da Associação, manifestações de caráter político-partidário, religiosas e raciais;

V — atender os dirigentes da Associação e seus representantes, no exercício de suas funções regulamentares;

VI — adquirir a carteira social, para comprovação da sua qualidade de sócio e trazê-la atualizada;

VII — comunicar à secretaria da Associação, por escrito, as alterações de dados pessoais e outras reclamações que se façam necessárias para sua perfeita identificação na sociedade;

VIII — satisfazer adiantadamente as respectivas contribuições estatutárias, pela forma que se obrigou, dentro dos dez (10) dias subsequentes ao que se associou;

IX — indenizar a Associação de qualquer prejuízo material que lhe causar;

X — não usar, nas dependências da Associação, distintivo de outras agremiações esportivas locais;

XI — cumprir e respeitar as decisões tomadas pelas autoridades constituídas da Associação;

XII — não competir contra a Associação em qualquer modalidade esportiva promovida por Entidades Oficiais ou Oficializada;

§ Único — Não está compreendido no item XII o sócio que antes de ser admitido na Associação já competia por outra agremiação, uma vez que continue a defendê-la oficialmente, sem interrupções.

Seção — VI

Do Licenciamento

Art. 18 — A requerimento do interessado e a critério da Diretoria, o pagamento das mensalidades do sócio poderá ser suspenso, nos seguintes casos:

a) até doze (12) meses, quando o associado for servidor público civil, autárquico ou militar, mandado servir fora da cidade de Macapá;

b) durante o tempo que o associado do sexo masculino estiver incorporado para prestação de serviço militar.

§ Único — O sócio licenciado não perde o direito a frequentar as dependências e promoções da Associação.

(Continua no próximo número)

Preço do exemplar Cr\$ 2,00